



CBH CVSM

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,
Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

DELIBERAÇÃO 012/2020

Aprova a criação do Grupo de Trabalho para o enfrentamento e equalização dos conflitos existentes pelo uso da água na porção goiana da bacia hidrográfica do Rio São Marcos.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos - CBH CVSM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CERHi nº 19, de 13 de setembro de 2011, e no Decreto Estadual nº 7.536, de 29 de dezembro de 2011, e tendo em vista a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e a Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997.

CONSIDERANDO que a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que é de competência deste Comitê arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos seus usos. E de competência promover o debate das questões relacionadas a Recursos Hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

CONSIDERANDO que a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplos das águas;

CONSIDERANDO a atuação deste comitê no sentido de buscar o diálogo e a construção de alternativa negociada para a distribuições das vazões entre os principais usos da bacia,

DELIBERA:

Art. 1º – Fica instituído o Grupo de Trabalho para enfrentamento e equalização dos conflitos existentes pela utilização dos recursos hídricos na porção goiana da bacia hidrográfica do rio São Marcos - GT São Marcos no âmbito do CBH CVSM.

Art. 2º – São competências do Grupo de Trabalho:

I - Avaliar e propor diretrizes para distribuição das vazões, entre os setores usuários, na porção goiana da bacia hidrográfica do Rio São Marcos;

II - Avaliar e propor aprimoramentos nos processos de elaboração do Marco regulatório do rio São Marcos para a gestão de seus recursos hídricos;

III - Atuar no enfrentamento dos conflitos pelo uso da água instaurados na bacia hidrográfica em 2020 e 2021.



CBH CVSM

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,
Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

IV - Responsabilizar-se pela preparação de documentos e providências consideradas necessárias.

Parágrafo único: Os produtos resultantes das suas atribuições serão apresentados à plenária do CBH CVSM.

Art. 3º – Ficam designadas para compor o GT- SÃO MARCOS as seguintes entidades:

I – PODER PÚBLICO ESTADUAL

- Titular: SEAPA

- Suplente: SEAPA

II – PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- Titular: Prefeitura Municipal de Cristalina

- Suplente:

III – USUÁRIO - INDÚSTRIA E MINERAÇÃO

- Titular: Mosaic Fertilizantes P&K

- Suplente: Federação das Indústrias do Estado de Goiás – FIEG

IV – USUÁRIO - IRRIGAÇÃO E USO AGROPECUÁRIO

- Titular: Sindicato Rural de Cristalina

- Suplente: Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás – FAEG

V – USUÁRIO - ABASTECIMENTO URBANO

- Titular: Saneamento de Goiás – SANEAGO

- Suplente: Saneamento de Goiás – SANEAGO

VI – USUÁRIO - GERAÇÃO DE ENERGIA

- Titular: Furnas Centrais Elétricas S.A

- Suplente: Serra do Facão Energia S/A

VII – USUÁRIO - PESCA, TURISMO, LAZER E OUTROS USOS NÃO CONSUNTIVOS

- Titular: Associação das Empresas Mineradoras das Águas Termais de Goiás - AMAT

- Suplente: Associação das Empresas Mineradoras das Águas Termais de Goiás - AMAT



CBH CVSM

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,
Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

VIII – SOCIEDADE CIVIL - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONG

- Titular: Associação Amigos das Águas

- Suplente:

Art. 4º – Através de manifestação por ofício encaminhado por e-mail à Secretaria Executiva do CBH CVSM, os membros titulares e suplentes serão indicados pelas entidades de acordo com o exposto no Art. 3º desta Deliberação.

Parágrafo único – A critério das instituições, os seus representantes no GT-SÃO MARCOS poderão ser substituídos.

Art. 5º – A Coordenadoria e a Relatoria serão definidas pelo GT-SÃO MARCOS quando da realização da sua primeira reunião.

§ 1º - Coordenadoria: responsável por conduzir, convocar e organizar as reuniões.

§ 2º - Relatoria: responsável pela organização do relatório final, assinado pelos membros e encaminhamento à Diretoria.

§ 3º - As indicações para a coordenadoria e relatoria ocorrerão na reunião de instalação do GT-SÃO MARCOS.

Art. 6º – Nos afastamentos e impedimentos legais da Coordenadoria do GT- SÃO MARCOS, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes do Grupo de Trabalho.

Art. 7º – O Grupo de Trabalho através da coordenadoria poderá convidar entidades e especialistas para participarem das reuniões e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos a serem executados e nas informações complementares.

Art. 8º – A Diretoria do CBH CVSM deverá dar o apoio técnico e operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT- SÃO MARCOS.

Art. 9º – As atividades do GT- SÃO MARCOS deverão ser desenvolvidas em 06 (seis) meses, a partir da sua criação, podendo ser prorrogado pela diretoria.

Art. 10 – O GT- SÃO MARCOS deverá apresentar à plenária o andamento dos trabalhos em cada Reunião Plenária.

Art. 11 – Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Goiânia/GO, 23 de setembro de 2020.

Bruno Vicente Marques

Bruno Vicente Marques

Presidente do CBH CVSM